

3.5 – Proposta de Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP). (DJGFP/DJFM) -----

3.6 – Proposta de Pedido de Isenção do Pagamento da Renovação da Inscrição e Respetivas Taxas Mensais Referentes à Utilização da Piscina Municipal de Odivelas - André David Bexiga Dinis. (DGEJCA/DDD/SID) -----

3.7 – Proposta de Emissão de Parecer Favorável da Câmara Municipal de Odivelas - Mapa de Turnos de Farmácias para o Ano de 2017 (GSIC) -----

3.8 – Proposta de Celebração de Protocolo entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, para Fornecimento de Material para Instalação de Rede de Rega Automático nos Espaços Verdes envolventes à Rua Dr. João Santos na Arroja. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ) -----

3.9 – Proposta de Venda de Sweatshirts aos Participantes do Clube do Movimento. (DGEJCA/DDD/SAPPD) -----

4.1 – Proposta de Reforço de Cabimento – Medida II e Apoio Extraordinário - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) – Época Desportiva de 2015/2016. (DGEJCA/DDD) -----

4.2 – Proposta de Aceitação de Doação em Espécie por Parte da Valorsul - Programa EcoValor 2016/2017. (DGEJCA/DGA/SEPSA) -----

4.3 – Arte Urbana - Proposta de Aceitação de Patrocínios Provenientes das Empresas Amadeu Pereira Construções, Lda.; Casteltintas, Lda. e Radialcor - Tintas, Materiais de Construção e Manutenção, Lda., para Pintura do Interior do Túnel de Acesso ao Bairro da Codivel, em Odivelas - Autorização do Despacho do Senhor Presidente. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

4.4 – Proc. 32925/OM – Manuel Óscar de Jesus Fonseca – Bairro Novo das Queimadas - União das Freguesias da Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/2002 para o Lote 110. (DGOU) -----

5.2 – Proc. 38776/OM – Engate 3, Lda. – Bairro das Fontainhas - União das Freguesias da Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/99 para os Lotes 36 e 38 (DGOU) -----

5.3 – Maria de Lurdes Palma Guerreiro Domingos - Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 539. (DGOU) -----

5.4 – Nuno Manuel Dionísio Tintim - Bairro Sol Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 5/2007 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 215. (DGOU) -----

5.5 – José Joaquim Lino Salgueiro - Bairro dos Carrascais – União das Freguesias de Ramada e Caneças – Alvará de Loteamento n.º 6/2007 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 22. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

MARIA NATÁLIA SANTOS -----

ANTÓNIO CÉSAR TEIXEIRA -----

ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

ANTÓNIO MANUEL MAIO BODIÃO -----

ANTÓNIO CARLOS LUÍS SIMÕES VALLES -----

ANTÓNIO MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

ANTÓNIO JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Maria Natália Santos. -----

As Senhoras Vereadoras Maria da Luz Nogueira e Ana Isabel Gomes não estiveram presentes na reunião tendo sido as suas faltas devidamente justificadas. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 29 de outubro de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €6.846.096,76 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----- -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Relatório Trimestral do Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas (FESMO) – De julho a setembro de 2016; -----
- Relatório da Atividade realizada na Biblioteca Municipal D. Dinis, em parceria com entidades externas – De junho a 1 de setembro de 2016; -----
- Carta de Recomendação sobre os documentos de prestação de contas (individuais e consolidadas), relativas ao Exercício de 2015; -----
- Informação sobre a limpeza e desobstrução de troço da Linha de Água dos Pedernais, Freguesias de Odivelas, Famões e Ramada – Fim de intervenção. -----

Quanto o período para intervenções usaram da palavra: -----

o Senhor Vereador Edgar Valles que deu a palavra à Dra. Elisabete Lucas, Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização Municipal para efetuar uma apresentação, em Power Point, sobre o Relatório de Atividade Fiscalização de Terrenos com Vegetação no Concelho de Odivelas do ano de 2016. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco que se referiu ao trabalho apresentado pela Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal e ao E-mail, enviado por um munícipe, relativamente às condições em que trabalha a Empresa VALORAFE, Resíduos e Sucata, Lda., na Rua Vasco da Gama, em Famões. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles que prestou esclarecimentos às questões colocadas sobre a Sucateira VALORAFE. -----

Ainda sobre a Empresa VALORAFE, Resíduos e Sucata, Lda., a laborar na Rua Vasco da Gama, em Famões, registaram-se as seguintes intervenções:-----

O Senhor Vereador José Esteves; -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

O Senhor Vereador Edgar Valles; -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

O Senhor Vereador Edgar Valles. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião, pela bancada do PSD, apresentou um Voto de Congratulação a “Jorge Moreira da Silva” que seguidamente se transcreve: -----

“Foi com enorme orgulho que tomámos conhecimento da nomeação de Jorge Moreira da Silva para o cargo de diretor geral de Desenvolvimento e Cooperação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). -----

Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva, nasceu em Vila Nova de Famalicão a 24 de abril de 1971, é licenciado em engenharia eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e tem uma pós-graduação em direção de empresas. -----

Foi Deputado, Eurodeputado, Secretário de Estado dos governos PSD/CDS-PP de Durão Barroso e Pedro Santana Lopes, conselheiro do Presidente da República, Cavaco Silva, do Banco Europeu de Investimento na Comissão Europeia para o ambiente e a energia, diretor da área de economia, de energia e alterações climáticas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, do Governo de Pedro Passos Coelho. -----

Em outubro de 2011 criou uma associação cívica, “Plataforma para o Crescimento Sustentável”, que em dezembro de 2012 emitiu um documento intitulado “Relatório para o Crescimento Sustentável - Uma visão pós-‘troika’”. Na qualidade de presidente dessa associação, propôs, entre outras recomendações, um alívio dos impostos ambientais que permitisse reduzir o IRS e o IRC, num quadro de neutralidade fiscal. -----

Entre 2009 e 2012, foi conselheiro e, posteriormente, diretor da área de economia da energia e das alterações climáticas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em Nova Iorque. -----

João Paulo Miranda Inácio, que se referiu a vários assuntos relativos à limpeza e higiene em alguns Bairros da Urmeira, União de Freguesias de Pontinha e Famões, tendo entregue um dossier sobre o assunto.

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre o assunto colocado.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS:

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2013.

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 11ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 5 de junho de 2013.

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2013.

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 12ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19 de junho de 2013.

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2016.

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 11ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 01 de junho de 2016.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10631, de 2016/10/27, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

"Na sequência das orientações de V.Exa. remete-se a proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, com a inclusão de um novo número 7 ao Artigo 1º - (Reuniões), com a seguinte redação: -----

"7: São igualmente públicas as reuniões, independentemente de serem ordinárias ou extraordinárias, em que se incluam na Ordem de Trabalhos a aprovação dos Documentos Previsionais, assim como a aprovação dos Documentos de Prestação de Contas." -----

Mais se informa que os números subsequentes foram renumerados, não existindo qualquer alteração ao conteúdo dos mesmos. -----

Caso haja a superior concordância de V. Exa. propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

O Diretor Municipal -----

(Hernâni Boaventura)" -----

"Regimento da Câmara Municipal de Odivelas -----

Artigo 1º -----

Reuniões -----

1. As reuniões da Câmara Municipal podem ser ordinárias ou extraordinárias. -----
2. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado. -----
3. As reuniões ordinárias terão início às 09:30 horas e final às 13:00 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. -----
4. As reuniões realizar-se-ão no local indicado na Ordem do dia. -----
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior: -----
6. O local das reuniões de Câmara será os Paços do Concelho; -----
7. Pode a Câmara deliberar a realização de reuniões de Câmara descentralizadas em cada freguesia, de forma interpolada. -----
8. As reuniões ordinárias são públicas. -----
9. São igualmente públicas as reuniões, independentemente de serem ordinárias ou extraordinárias, em que se incluam na Ordem de Trabalhos a aprovação dos Documentos Previsionais, assim como a aprovação dos Documentos de Prestação de Contas. -----
10. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----

9. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.

Artigo 2.º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período de «Antes da Ordem do Dia», um período da «Ordem do Dia» e um período de «intervenção do público».
2. Nas reuniões extraordinárias há apenas lugar ao período da "Ordem do Dia".

Artigo 3.º

Direção dos trabalhos

1. A direção dos trabalhos é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal.
2. Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 4.º

Ordem do dia

1. Para efeitos de inclusão na Ordem do Dia, devem os Vereadores indicar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal os assuntos sobre os quais pretendem que a Câmara Municipal delibere, assim como enviar, em suporte informático, os documentos que instruem os assuntos, com a seguinte antecedência mínima:

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião ordinária;

Oito dias sobre a data da reunião extraordinária.

A Ordem do Dia deverá ser enviada, por correio eletrónico, a todos os Vereadores com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião.

Os documentos que habilitem os membros do Executivo Municipal a participar na discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como outros elementos de interesse, estarão disponíveis no Serviço de Informação aos Órgãos Municipais com a antecedência indicada no número anterior.

A referida documentação será disponibilizada com a mesma antecedência a todos os membros do Executivo Municipal no portal eletrónico das Reuniões de Câmara.

Artigo 5.º

Quórum

1. A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

3. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, se verificar a inexistência de quórum, deve, desde logo, proceder-se ao registo das presenças, à marcação de faltas e à elaboração da ata. -----

4. No caso previsto no número anterior, a nova reunião, com a mesma natureza da anterior, realizar-se-á em data e hora a designar pelo Presidente da Câmara Municipal e será convocada, com as necessárias adaptações, nos termos descritos no artigo 3º. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Faltas** -----

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem. -----

2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada de prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Período de antes da ordem do dia** -----

1. O período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

2. No início do Período de Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal aceitará inscrições para intervenção em termos de poder repartir equitativamente o tempo por todos os interessados. -----

----- **Artigo 8º** -----

----- **Período da Ordem do dia** -----

o período da Ordem do Dia inclui um período de apreciação e votação das propostas nela constantes e que forem apresentadas nos termos dos n.º 2 e 3 do presente artigo. -----

antes do início do período da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal dará conhecimento das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito, para inclusão. -----

Até à votação de cada Proposta, podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. -----

4. Havendo alguma Proposta que careça de deliberação urgente, pode o Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer Vereador, suspender os trabalhos temporariamente. -----

5. Reiniciada a reunião, proceder-se-á, de imediato, à votação da Proposta. -----

6. Se o entender necessário, o Presidente da Câmara Municipal poderá estipular um tempo máximo para a discussão de cada ponto da Ordem de Trabalhos, repartindo-o equitativamente por todos os Vereadores interessados em intervir sobre a matéria. -----

----- **Artigo 9º** -----

----- **Período de intervenção do público** -----

1. O período de intervenção do público iniciar-se-á quando estiver esgotado o Período de Antes da Ordem do Dia e terá a duração máxima de 30 minutos. -----
2. A Câmara Municipal poderá deliberar o prolongamento do período de intervenção do público, pelo período que entender. -----
3. Os munícipes interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, deverão inscrever-se antes do início da reunião, indicando nome, morada e assunto a tratar. -----
4. O tempo referido no n.º 1 do presente artigo será distribuído pelos munícipes inscritos, não podendo, cada um, exceder 5 minutos na sua intervenção. -----
5. Após cada intervenção ou no final do período de intervenção do público, o Presidente da Câmara Municipal responderá aos esclarecimentos solicitados ou indicará o Vereador ou o Dirigente Municipal a quem caiba responder. -----
6. Quando o entender útil, o Presidente da Câmara poderá fazer inscrever o período de intervenção do público logo no início da reunião, publicitando devidamente a alteração. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Exercício do direito de defesa** -----

Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da honra ou consideração, pode usar da palavra em sua defesa. -----
O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações, querendo. -----

----- **Artigo 11º** -----

----- **Protestos** -----

1. Para cada Vereador, sobre a mesma matéria da Ordem do Dia, só é permitido um protesto. -----
2. A apresentação do protesto não pode ser superior a 2 minutos. -----
3. Não é permitido apresentar protestos sobre pedidos de esclarecimentos e sobre as respetivas respostas. ---
4. Não são admitidos contraprostos. -----

----- **Artigo 12º** -----

----- **Votação** -----

1. A votação dos assuntos constantes da Ordem do Dia é feita por voto nominal. -----

2. O Presidente vota em último lugar. -----
3. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----
4. Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----
5. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. -----
6. No caso previsto na parte final do número anterior, se se mantiver o empate na primeira votação dessa reunião proceder-se-á a votação nominal.-----
7. Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

----- **Artigo 13º** -----

----- **Declaração de voto** -----

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 15º, finda a votação de qualquer matéria incluída na Ordem do Dia e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro da Câmara Municipal apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----
2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

----- **Artigo 14º** -----

----- **Publicidade das deliberações** -----

Publicidade das deliberações será feita nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob o seu Anexo I. -----

----- **Artigo 15º** -----

----- **Atas** -----

Para efeitos de elaboração das atas, todas as intervenções dos membros da Câmara Municipal de Odivelas, designadamente, declarações políticas, declarações de voto, registos de votos vencidos e as respetivas fundamentações que devam ser feitas constar, devem ser apresentadas por escrito e em suporte informático não editável, no prazo de 10 dias úteis após o envio do suporte áudio pela SAOM.-----

2. Das reuniões é guardado suporte áudio digital, cuja cópia poderá ser requerida por qualquer Vereador ao Presidente da Câmara, no caso de pretender a audição/acesso integral ou parcial da reunião. -----

----- **Artigo 16º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte à aprovação da ata da reunião a que respeita ou, sendo o caso, da aprovação da respetiva minuta e ao mesmo será dada publicidade através da publicação no Boletim Municipal. -----

----- **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Odivelas, com a inclusão de um novo número 7 ao artigo 1º, (Reuniões), com a seguinte redação:

“7. São igualmente públicas as reuniões, independentemente de serem ordinárias ou extraordinárias, em que se incluam na Ordem de Trabalhos a aprovação dos Documentos Previsionais, assim como a aprovação dos Documentos de Prestação de Contas.” -----

----- **III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar na reunião. -----

----- **I – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “A GRANDE GUERRA: TEMUNHOS DE ODIVELAS”. (DGEJCA/DCTPCB/SPC)** -----

ente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10392, de 2016/10/20, com
pachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

----- **INFORMAÇÃO:** -----

----- **“I – ENQUADRAMENTO** -----

A fim de acompanhar o espírito de evocação do centenário da Grande Guerra que tem percorrido o nosso país nos últimos anos, e que tem por base a intenção de preservar a memória deste trágico acontecimento que, embora tenha marcado profundamente muitas famílias, continua a ser desconhecido para a maior

parte dos portugueses, o Setor de Património Cultural irá realizar a exposição "A Grande Guerra: testemunhos de Odivelas", que ficará patente no Centro de Exposições de Odivelas de 26 de janeiro a 9 de abril de 2017.

O projeto da exposição é composto por três núcleos: 1) "A Grande Guerra"; 2) Testemunhos de Odivelas e 3) "Escola Profissional de Agricultura de Lisboa: Uma escola solidária". Esta iniciativa pretende destacar o papel da escola Agrícola da Paiã no apoio aos órfãos e filhos dos combatentes da Grande Guerra, propósito da sua fundação, e insere-se nas comemorações do centenário desta Instituição.

Para a realização do presente projeto o Setor de Património Cultural realizou reuniões de trabalho com Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova e com o Arquivo Histórico Militar, mostrando-se a Câmara Municipal de Odivelas interessada em estabelecer uma parceria com aquele Arquivo, tendo como objetivo a cedência temporária de documentação e de colaboração para a exposição.

II – DESENVOLVIMENTO

O Arquivo Histórico Militar é uma instituição centenária, nascida no seio da reforma republicana do Exército realizada em 1911, à qual foi dada a incumbência de guardar e proceder à catalogação de todos os documentos com valor histórico relativos ao Exército Português.

No que diz respeito ao núcleo "Testemunhos de Odivelas" o Arquivo Histórico Militar possui o conhecimento e a documentação relativa à Grande Guerra e aos combatentes, nomeadamente os Boletins Individuais de Militares do Corpo Expedicionário Português (CEP).

Consideramos de elevado interesse para o Município de Odivelas a cooperação com o Arquivo Histórico Militar, certos que resultarão benefícios acrescidos no que concerne à transmissão da memória e do conhecimento histórico para os diversos públicos que podemos servir: académicos, estudantes, investigadores e todos os interessados na história de Portugal e do concelho de Odivelas.

PROPOSTA

Considerando:

o mútuo interesse da Câmara Municipal de Odivelas e do Arquivo Histórico Militar em promover e partilhar o conhecimento e a investigação da história contemporânea em geral e da História de Portugal no quadro nacional e internacional;

a elevada qualidade e prestígio que as iniciativas de ambas as instituições têm no quadro da sua geografia de intervenção, e, evidentemente nos âmbitos, local e nacional;

A elevada qualidade científica dos investigadores, quer do Arquivo Histórico Militar quer dos quadros técnicos municipais;

Existe vontade expressa do Arquivo Histórico Militar em se associar ao Município, com a realização de um protocolo de parceria e cedência temporária de documentos para exposição;

Propõe-se a celebração do presente protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Arquivo Histórico Militar, que por certo vai estabelecer entre ambas as instituições uma cooperação de elevado valor científico, contribuindo para o reforço do conhecimento da nossa História. -----

Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, [*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*] e em caso de concordância com o que se expõe, propõe-se a V. Exa. o envio desta informação e demais documentos em anexo ao Senhor Presidente da Câmara para que, estando de acordo com a proposta, submeta a Minuta do Protocolo a deliberação do Órgão Executivo do Município de Odivelas. -----

O Técnico Superior -----

João Fresco” -----

--- **PROTOCOLO DE PARCERIA E CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE DOCUMENTOS PARA EXPOSIÇÃO** ---

CONSIDERANDO QUE: -----

- a. O Município de Odivelas está a desenvolver uma exposição documental intitulada “A Grande Guerra – testemunhos de Odivelas” a ter lugar no Centro de Exposições de Odivelas, de 26 de janeiro a 25 de abril de 2017; -----
- b. A motivação para a criação da Escola Agrícola da Paiã – D. Dinis constitui o pretexto para uma mostra evocativa da Primeira Guerra e do papel da Escola no projeto português de solidariedade para com os combatentes; -----
- c. O Arquivo Histórico Militar possui o conhecimento e a documentação relativa à Grande Guerra e aos combatentes, nomeadamente os Boletins Individuais de Militares do Corpo Expedicionário Português (CEP); -----
- d. As Partes pretendem estabelecer os termos e condições que regularão a parceria de colaboração. -----

e: -----

Município de Odivelas, adiante abreviadamente designado por MO, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de entidade interessada na exposição da documentação objeto de cedência por este Protocolo -----

Arquivo Histórico Militar, adiante abreviadamente designado por AHM, representado pelo seu Diretor, Exmo. Sr. Coronel de Infantaria na Reserva Américo Fernando Carreira Martins e pelo seu Subdiretor Exmo. Sr. Capitão Joaquim José da Cunha Roberto, na qualidade de entidade proprietária da documentação cuja a cedência é objeto deste Protocolo. -----

É celebrado o presente Protocolo de Parceria para Cedência Temporária de Documentos e de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **(Objeto)** -----

A presente parceria tem por objeto estabelecer os termos e condições em que as Partes se comprometem a cooperar no processo de disponibilização dos documentos, nomeadamente dos Boletins Individuais de Militares do Corpo Expedicionário Português pertencentes ao acervo do AHM. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **(Intercâmbio de informação)** -----

As Partes trocarão entre si a informação pertinente relativa ao processo referido na Cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **(Dever de colaboração)** -----

O presente Protocolo de Parceria estabelece uma intenção de colaboração entre as Partes, comprometendo-se cada uma delas a desenvolver esforços razoáveis para o seu cumprimento, não criando esta parceria um contrato ou acordo vinculativo, um contrato-promessa, ou outros deveres específicos para além dos expressamente previstos na presente Parceria, nem qualquer outro acordo vinculativo de natureza similar. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **(Condições de Execução das Atividades)** -----

O AHM disponibilizará a documentação relativa à Grande Guerra, nomeadamente fotografias e os boletins de Militares do Corpo Expedicionário Português referentes aos militares naturais do concelho de Odivelas, pertencentes ao seu acervo e permite a sua exposição, sem cobrar qualquer valor por essa cedência. -----

2. Como contrapartida dessa cedência por parte do AHM, o MO compromete-se: -----

2.1. A realizar, com recursos humanos e materiais próprios, a utilização e exposição dos documentos acima mencionados, de acordo com as melhores práticas estabelecidas para o efeito e sem custos para o AHM; -----

2.2. A respeitar todos os direitos de propriedade e uso da imagem, apresentando a referência da entidade detentora da documentação, concretamente através da indicação das respetivas cotas e origem (AHM) dos documentos; -----

2.3. A não ceder, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou particulares, cópia dos documentos objeto da presente Parceria; -----

2.4. Utilização dos documentos objeto da presente Parceria exclusivamente no âmbito da exposição documental "A Grande Guerra – testemunhos de Odivelas". -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **(Vigência)** -----

O presente Protocolo de Parceria e cedência temporária de documentos em causa decorrerá entre 26 de janeiro a 09 de abril de 2016. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **(Alterações ou Aditamentos)** -----

Quaisquer alterações ao conteúdo do presente Protocolo de Parceria deverão constar em Aditamento ao mesmo, subscrito por ambos outorgantes. -----

Lisboa, 03 de outubro de 2016 -----

A presente Parceria foi feita em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades -----

----- Pelo ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR -----

----- Exmo. Coronel Américo Fernando Carreira Martins -----

----- Diretor -----

----- Exmo. Capitão Joaquim José da Cunha Roberto -----

----- Subdiretor -----

----- Pelo MUNICÍPIO DE ODIVELAS -----

----- Exmo. Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins -----

----- Presidente da Câmara -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Protocolo de Parceria e Cedência de Documentos, entre o Município de Odivelas e o Arquivo Histórico Militar, para a realização da Exposição “A Grande Guerra- Testemunhos de Odivelas, conforme minuta de protocolo anexa à informação referida com as seguintes alterações:-----

- Na pág. 1 da Informação acima referida onde se lê: “que ficará patente no Centro de Exposições de Odivelas de 26 de janeiro a 9 de abril de 2017” deverá ler-se “que ficará patente no Centro de Exposições de Odivelas de 26 de janeiro a 25 de abril de 2017”; -----

- No Protocolo, pág. 3, Cláusula 5ª, onde se lê: “de 26 de janeiro a 09 de abril de 2016” deverá ler-se “de 26 de janeiro a 25 de abril de 2017”.-----

3.2 – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A CITE – COMISSÃO PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO. (GSIC) -----

presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10094, de 2016/10/12, com Despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: -----

Em nome do Senhor -----

Vereador Dr. Edgar Valles, -----

Considerando que: -----

- A Carta dos Direitos Fundamentais consagra a igualdade de mulheres e homens (artigo 23.º), bem como o direito à conciliação da vida familiar e profissional (n.º 2 do artigo 33.º); -----

- O Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020), aprovado no Conselho EPSCO, em 7 de março de 2011, realça a necessidade de um "novo impulso", especialmente a fim de reafirmar e apoiar a estreita relação que existe entre a Estratégia da Comissão para a Igualdade entre Homens e Mulheres 2010-2015 e o documento Europa 2020: a Estratégia da União Europeia para o Emprego e um Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo; -----

- O V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI), instrumento de execução das políticas públicas que visam a promoção da igualdade de género e o combate às discriminações em função do sexo e da orientação sexual, inclui uma forte componente de transversalização da dimensão da igualdade de género na atividade. Prevê a adoção de 70 medidas estruturadas em torno de sete áreas estratégicas e simultaneamente atribui a cada medida, uma entidade responsável pela sua execução, assim como os objetivos a atingir, indicadores de resultado e calendarização das medidas; -----

- A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) é a entidade responsável pela execução das Medidas 46 a 48 da Área Estratégica n.º 3 - Independência Económica, Mercado de Trabalho e Organização da Vida Profissional, Familiar e Pessoal. Destas merecem-nos especial destaque as medidas 47 e 48. A Medida 47 - Promover ações de sensibilização e divulgação da dimensão da igualdade de género, no sentido da sua integração nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho - tem como objetivos: Elaborar um documento técnico de apoio à preparação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e sua atualização; Realizar 10 ações de sensibilização por ano. Por sua vez a Medida 48 - Divulgar os instrumentos de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar - tem como objetivos: Melhorar as condições de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar; Promover uma partilha equilibrada das tarefas familiares entre mulheres e homens; Promover campanhas de âmbito nacional, junto das empresas e do público em geral, com divulgação nos meios de comunicação social, meios públicos e outros meios adequados; -----

O Município de Odivelas consciente que a igualdade das mulheres e dos homens é um direito fundamental para todos e todas, constituindo um valor capital para a democracia, subscreveu em 2006 a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, de acordo com a proposta da Presidência da Câmara Municipal, datada de 9 de agosto de 2006. Assim, assumiu o compromisso de colaborar com todas as instituições e organizações do Concelho no intuito de promover a instauração, de facto, de uma verdadeira igualdade em todos os aspetos da vida no seu território. Por outro lado comprometeu-se a: -----

- Consultar as instituições e organizações para temas relevantes para a igualdade; -----
- Reconhecer o direito à igualdade das mulheres e dos homens em todos os aspetos do emprego, inclusive em termos de organização e condições do trabalho; -----
- Reconhecer o direito à conciliação da vida profissional, social e privada, bem como o direito à segurança e dignidade no trabalho; -----

- Tomar todas as medidas razoáveis, incluindo ações positivas dentro dos limites dos seus poderes legais, para concretizar os direitos acima referidos. -----
 - O Município de Odivelas celebrou, a 2 de junho de 2006, um Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres (CIDM), a 25 de novembro de 2008, um Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), assumiu compromissos, que tem vindo a concretizar, tem procurado particularmente colaborar com todos os seus parceiros sociais e constituir novas parcerias por forma a atingir este desidrato; -----
 - O Município de Odivelas entende que a estruturação de uma cidadania ativa e responsável passa por uma maior participação das mulheres na vida social e política, onde a igualdade de oportunidades deve ser implementada através de mecanismos que assegurem essa participação. -----
- Neste intuito, julga-se pertinente celebrar Protocolo de Cooperação com a CITE. -----
- Face ao exposto, propõe-se, caso V. Exa. e o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Hugo Martins concordem, submeter, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação do Executivo Municipal a Proposta de Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE). -----
- À consideração superior, -----

----- Por subdelegação de competências do Sr. Vereador Edgar Valles. -----
----- exarado no Despacho n.º 11/GVEV/2015, de 27 de outubro -----
----- A Coordenadora do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania -----
----- Manuela Henriques” -----

----- **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----
----- **entre o Município de Odivelas** -----
----- **e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego** -----

----- **Considerando que:** -----

O Município de Odivelas, consciente que a igualdade das mulheres e dos homens é um direito fundamental para todos e todas, constituindo um valor capital para a democracia, subscreveu em 2006 a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, assumindo o compromisso de colaborar com todas as instituições e organizações do concelho no intuito de promover as condições, de facto, para uma verdadeira igualdade; -----

O Município de Odivelas entende que uma cidadania ativa e responsável implica uma maior participação das mulheres na vida social e política, onde a igualdade de oportunidades deve ser implementada através de mecanismos que assegurem essa participação; -----

- Compete à Câmara Municipal assegurar a integração da perspectiva de género em todos os seus domínios de ação; -----
- O Município de Odivelas foi considerado um dos melhores locais para viver em igualdade em 2014 e 2015 e distinguido com o Prémio “Viver em Igualdade” 2016; -----
- A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) é o mecanismo nacional que prossegue a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional; -----
- A CITE tem como principais atribuições a igualdade e a não discriminação entre mulheres e homens no mundo laboral; a proteção na parentalidade e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; -----
- A independência económica e a organização da vida profissional, familiar e pessoal são aspetos essenciais na consolidação da igualdade entre mulheres e homens; -----
- Importa fomentar sinergias entre instituições que promovam a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego bem como a conciliação entre as várias dimensões da existência humana, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária; -----

Entre -----

O **Município de Odivelas**, adiante designado por Município, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória, 2675 - 372 Odivelas, pessoa coletiva 504 293 125, representada neste ato por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

e -----

a **Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego**, adiante designada por CITE, com sede na Rua Américo Durão, n.º 12-A – 1.º e 2.º andar, Olaias, 1900-064 Lisboa, pessoa coletiva 900 929 464, representada neste ato, por Joana Rabaça Gíria, na qualidade de Presidente; -----

celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **(Objeto)** -----

o presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre as partes signatárias com vista a: -----

- a) Colaborar na área da promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, contribuindo para o enriquecimento mútuo nos respetivos campos de intervenção; -----
- b) Sensibilizar para a não discriminação de género e/ou com base no sexo no acesso e manutenção do trabalho, no emprego e formação profissional; -----

- c) Promover iniciativas, nomeadamente *workshops*, ações de sensibilização/formação, seminários, que versem temáticas como: -----
- i. Igualdade de género na área laboral para públicos estratégicos; -----
 - ii. Regime legal da parentalidade; -----
 - iii. Igualdade de género no Código do Trabalho; -----
 - iv. Igualdade entre homens e mulheres no trabalho e no emprego; -----
 - v. Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; -----
- d) Divulgar, no respetivo *site* ou por outros meios que se considerem adequados, medidas, ações e iniciativas da responsabilidade ou com a participação ativa da outra parte; -----
- e) Coorganizar iniciativas em áreas de interesse comum e ou apoiar logisticamente, sempre que possível, a organização das mesmas; -----
- f) Realizar estudos sobre igualdade de género no mercado de trabalho e conceber e desenvolver de projetos que tenham o Concelho como objeto ou destinatário. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **(Público-alvo)** -----

O público-alvo desta cooperação são todas as pessoas que residem, estudam ou trabalham no Concelho de Odivelas. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **(Obrigações do Município de Odivelas)** -----

- O Município, através do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania (GSIC), compromete-se a: -----
- Disponibilizar instalações adequadas que permitam a realização das ações; -----
 - Efetuar a divulgação das ações de sensibilização/formação; -----
 - Assegurar o apoio logístico à organização e realização das mesmas; -----
 - Assegurar o transporte dos/as formadores/as de Lisboa para Odivelas e vice-versa, de acordo com a disponibilidade da frota municipal; -----
 - Partilhar materiais informativos; -----
 - Apoiar iniciativas promovidas pela CITE, nomeadamente através da disponibilização de espaços; -----
 - Apoiar o desenvolvimento de estudos e de projetos que tenham o concelho como objeto ou destinatário; -----
- h) Efetuar o acompanhamento técnico da execução do protocolo. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **(Obrigações da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego)** -----

A CITE compromete-se a: _____

- a) Colaborar na promoção do diálogo social na área da igualdade entre homens e mulheres no mundo laboral; _____
- b) Realizar formação, mediante a disponibilidade da respetiva equipa, nas temáticas constantes da alínea c) da Cláusula 1.ª para públicos estratégicos, disponibilizando formadores/as, sem custos para o Município de Odivelas; _____
- c) Disponibilizar o material didático e pedagógico para apoio às ações; _____
- d) Emitir os certificados de formação ou de participação nas ações por si promovidas; _____
- e) Partilhar materiais informativos e de divulgação; _____
- f) Apoiar a realização de estudos ou de projetos promovidos pelo Município em domínios que se enquadrem na sua área de atuação; _____
- g) Prestar informação e apoio jurídico no âmbito das suas atribuições. _____

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **(Operacionalização)** -----

As atividades e ações concretas serão consubstanciadas através do estabelecimento de planos de trabalho anuais ou bienais definidos conjuntamente. _____

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **(Vigência)** -----

O presente Protocolo é válido pelo período de dois anos, a contar da data sua publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer uma das partes. _____

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **(Denúncia e alterações)** -----

Qualquer um dos outorgantes poderá unilateralmente denunciar o presente protocolo, devendo avisar por escrito a outra parte com antecedência mínima de 60 dias a contar do seu termo. _____

O presente protocolo traduz e constitui o integral acordo celebrado entre as partes, só podendo ser modificado por documento escrito e assinado pelas partes outorgantes, passando a fazer parte do presente Protocolo como aditamento. _____

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **(Incumprimento e rescisão do protocolo)** -----

B) MELHOR ALUNA DA DISCIPLINA DE PORTUGUÊS DO ENSINO SECUNDÁRIO PROFISSIONAL, DO CONCELHO DE ODIVELAS, MARIA ISABEL MATOS, NO VALOR DE €250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS). (DGEJCA/DISPE/SEP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10214, de 2016/10/17, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Proposta -----

A educação constitui-se como área primordial para o desenvolvimento integral do indivíduo, na medida em que "... promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.”

(Lei de Bases do Sistema Educativo – Lei nº49/2005 de 30 de agosto, Capítulo 1, art. 2º, alínea 5) -----

Sendo uma área basilar para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, constitui-se também como uma condição de progresso e melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. -----

O Concelho de Odivelas, caracteriza-se por ser um concelho marcadamente multicultural, pelo que se verifica a necessidade de assimilação de diferentes culturas, etnias, vivências e, conseqüentemente, pela adoção de estratégias de intervenção de integração social, em que a formação e a qualificação dos seus munícipes é um fator indissociável dos processos de desenvolvimento social, económico e cultural do concelho. -----

Consciente desta dinâmica, a Câmara Municipal de Odivelas elegeu desde cedo a Educação, nas suas múltiplas vertentes, como uma das áreas de atuação estratégicas para a integração social e cultural dos munícipes. -----

No âmbito desta estratégia, evidencia-se um aspeto fundamental no plano global do ensino aprendizagem em Portugal - **O ensino da Língua Portuguesa**, seja como língua materna, seja como língua não materna. -----

A Língua Portuguesa é sem dúvida, um fator de desenvolvimento pessoal, familiar, cultural e profissional, e constitui-se como instrumento de acesso a uma cidadania plena e consciente, pelo que, a qualidade do ensino-aprendizagem da língua é a base para a inclusão social de qualquer indivíduo, seja nacional ou estrangeiro residente. -----

Considerando as diversas modalidades de sistemas de ensino, verifica-se o carácter transversal da disciplina de Português, através da presença obrigatória não só nos programas curriculares do ensino regular, mas também, do ensino profissional e tecnológico. -----

Importa pois, privilegiar o papel primordial da Língua Portuguesa como agente fundamental do percurso escolar e profissional do indivíduo, mediante a promoção de estratégias que valorizem exemplos de mérito dos estudantes, pelo seu empenho e desempenho escolar nesta área disciplinar. -----

Face ao exposto, propõe-se continuar a valorizar o ensino da Língua Portuguesa no concelho, como incentivo ao progresso e desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos, **através da atribuição do Prémio de Mérito “Rainha Santa Isabel”, destinado a distinguir o/a melhor aluno/a do 12.º ano do ensino regular e o/a melhor aluno/a do ensino profissional, na disciplina de Português, do Concelho de Odivelas, no ano letivo de 2015/2016.** -----

À semelhança do ano anterior, propõe-se que os **Prémios de Mérito “Rainha Santa Isabel”**, para distinção dos/as melhores alunos/as do 12º ano de escolaridade do ensino secundário regular e do ensino profissional do concelho de Odivelas, da disciplina de Português, no ano letivo 2015/2016, tenham um valor pecuniário de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) por aluno/a. -----

A metodologia utilizada para a seleção do/a aluno/a a premiar foi a seguinte: -----

Para o Ensino Secundário Regular: -----

- Apuramento junto dos estabelecimentos de ensino secundário público e privado do Município de Odivelas, dos resultados na disciplina de Português dos alunos que terminaram o ensino secundário; -----
- Identificação do/a melhor aluno/a do 12º ano de escolaridade na disciplina de Português no ensino secundário regular, tendo por base a Classificação Final da Disciplina, conseguida através da média aritmética das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi administrada, sem arredondamentos e ponderada às centésimas, com exame nacional; -----
- Em caso de empate na Classificação Final da Disciplina, o apuramento final tem como base a classificação de Exame Final Nacional de Português. -----

Para o Ensino Profissional: -----

- Apuramento junto dos estabelecimentos de ensino secundário público e privado do Município de Odivelas, dos resultados na disciplina de Português dos alunos que terminaram o ensino secundário profissional; -----
- Identificação do melhor aluno/a do ensino profissional, tendo por base a Classificação Final da Disciplina, conseguida através da média do conjunto dos módulos de Português dos três anos do curso, ponderada às centésimas; -----
- Em caso de empate na Classificação Final da Disciplina, o apuramento final terá como base a Avaliação Final do Curso, ponderada às centésimas. -----

Assim, tendo por base estes critérios **os resultados apurados (em anexo) são os que se seguem:** -----

Escola	Ensino Secundário Regular		Ensino Profissional	
	Nome		Nome	
E.S.. Caneças	Nome	Guilherme Pedro Silva	Nome	Andreia Filipa Ribeiro Saragoça
	CFD	17,66	CFD	16,41
	CE	16,90	Av. Final Curso	17,20
E.S. Odivelas	Nome	Tiago Alexandre Martins dos Reis	Nome	Carina Filipa da Costa Tomé
	CFD	17,11	CFD	16,15
	CE	16,60	Av. Final Curso	16,94
E.S. Pedro Alexandrino	Nome	Rita Alexandra Catarino Dores	Nome	Carla Sofia Bernardo Rodrigues
	CFD	18,10	CFD	15,00
	CE	16,10	Av. Final Curso	16,40
E.S. Ramada	Nome	Diogo Miguel Rodrigues Branco	Nome	No ano letivo 2015/2016, não houve alunos finalistas
	CFD	17,00	CFD	
	CE	17,50	Av. Final Curso	
E.S. Braamcamp Freire	Nome	Ana Carolina de Jesus Monteiro	Nome	Igor Santos
	CFD	19,01	CFD	14,33
	CE	17,50	Av. Final Curso	16,50
E.P.A. D. Dinis	Nome	Sem Ensino Regular	Nome	Maria Isabel Matos
	CFD		CFD	17,00
	CE		Av. Final Curso	17,60
Externato Flor do Campo	Nome	Isabel de Sousa Barata	Sem Ensino Profissional	
	CFD	17,00		
	CE	16,80		
Instituto de Ciências Educativas	Nome	Martim Paula Fornetti		
	CFD	18,73		
	CE	18,10		

Classificação Final da Disciplina (CFD= Média dos anos da disciplina sem arredondamentos (10º, 11º e 12º)x7+CEx3 / 10)
 Classificação de Exame

ao exposto propõe-se:

1. A atribuição do prémio no valor pecuniário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) à aluna **Ana Carolina de Jesus Monteiro**, que frequentou o ano letivo 2015/2016 na Escola Secundária Braamcamp Freire, tendo obtido **19,01 valores** na classificação final da disciplina de Português do ensino secundário regular;

2. A atribuição do prémio no valor pecuniário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) à aluna **Maria Isabel Matos**, que frequentou o ano letivo 2015/2016 na Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, tendo obtido a classificação final de **17,00 valores**, na disciplina de Português do ensino profissional.

3. Que o prémio seja entregue em cheque, a atribuir às alunas selecionadas, em cerimónia pública, a decorrer no âmbito das Comemorações do 18º Aniversário do Município de Odivelas, dia 19 de novembro de 2016. -----

4. Que seja publicitada a atribuição do prémio às melhores alunas, por escrito, aos estabelecimentos de ensino secundário e profissional da rede pública e privada do concelho, bem como no site da Câmara Municipal de Odivelas. -----

O custo global estimado para esta despesa é de €500,00 (quinhentos euros) e tem dotação, no Plano e Orçamento de 2016 na seguinte rubrica: -----

C.F: 2112/010801/2016/A/215 -----

C.O.E: 2603/04080202 -----

Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea u) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal, a Proposta de Atribuição dos Prémios de Mérito "Rainha Santa Isabel", no ano letivo 2015/2016: -----

a) à melhor aluna do 12º ano, da disciplina de Português do Ensino Secundário Regular, do Concelho de Odivelas, Ana Carolina de Jesus Monteiro, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) à melhor aluna da disciplina de Português do Ensino Secundário Profissional, do Concelho de Odivelas, Maria Isabel Matos, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).-----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

Trícia Folgado" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

Sr. Presidente -----

proposta de envio à R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, e dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a atribuição dos Prémios de Mérito “Rainha Santa Isabel”, relativos ao ano letivo 2015/2016, aos seguintes alunos: -----

- a) à melhor aluna do 12º ano, da disciplina de Português do Ensino Secundário Regular, do Concelho de Odivelas, Ana Carolina de Jesus Monteiro, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----**
- b) à melhor aluna da disciplina de Português do Ensino Secundário Profissional, do Concelho de Odivelas, Maria Isabel Matos, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). -----**

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Os Vereadores da CDU, à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, abstiveram-se na atribuição dos Prémios de Mérito “Rainha Santa Isabel” para o ano letivo 2015/16. -----

Em primeiro lugar, gostaríamos de salientar que a nossa abstenção nada tem a ver com as alunas vencedoras do prémio, muito menos quanto ao seu mérito escolar. -----

A elas, particularmente, desejamos o maior sucesso escolar, pessoal e profissional. -----

Não pondo em causa o empenho dos alunos anualmente premiados, como já afirmámos, gostaríamos de salientar que o sucesso educativo está dependente de diversos fatores, muitos destes, alheios à capacidade do próprio aluno. -----

O enquadramento familiar, social e capacidade económica tem preponderante importância nas condições de estudo que levam aos resultados escolares. -----

Os motivos que justificam a nossa abstenção têm a ver com a desigualdade de oportunidades no acesso à educação, que continuam a subsistir e que não permitem a todos os alunos terem ao seu alcance os melhores meios, para atingir o sucesso educativo. -----

O conhecimento dos resultados escolares deve ser uma prática, quanto muito, da própria escola. -----

O concelho ainda marcado por grandes assimetrias, não só ao nível socioeconómico das famílias, mas também das próprias condições que cada escola tem para oferecer aos nossos alunos, continuamos sem entender como é o próprio município a promover a atribuição de um prémio que reconhece o mérito dos alunos desprezando as diferentes condições que lhes estão associadas. -----

São também estes motivos que nos levam a continuar a lutar por uma escola pública de qualidade, gratuita e para todos. -----

Os Vereadoras da CDU.” -----

3.4 – PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS VISITAS DE ESTUDO, PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017. (DGEJCA/DISPE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10453, de 2016/10/21, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 15 de junho de 2016, foi aprovado o Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2016/2017, em anexo. -----

Com o Despacho Normativo nº1 – H/2016, de 14 de abril e de acordo com o artigo 9º, que refere: -----

“1 – Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades: -----

1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro; -----

2.ª Crianças que completem os três anos de idade até dia 15 de setembro; -----

3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro”, -----

houve necessidade de dar resposta às crianças de pré-escolar, que não conseguiram vaga até então. -----

Verificou-se ainda um acréscimo de alunos no 1º ciclo em virtude da chegada ao concelho de novos moradores, oriundos de diferentes pontos, designadamente, Brasil, Angola e Norte do País, bem como pedidos de transferência do ensino particular. -----

Neste sentido, foram criadas novas salas de pré-escolar, bem como novas turmas de 1º ciclo. -----

de acordo com o novo contexto e com os critérios de atribuição do Programa de Apoio às Visitas de Estudo, -----

propõe-se a atribuição de transporte para as visitas de estudo, em conformidade com o mapa abaixo que -----

apresenta as alterações verificadas pelo acréscimo de alunos em outubro de 2016: -----

Elementos de Referência	2016 - Aprovado em RC de 15 jun					outubro 2016				
	Pré-Escolar		EB1		Total Aut	Pré-Escolar		EB1		Total Aut
	Nº Alunos	Nº Acomp	Nº Alunos	Nº Acomp		Nº Alunos	Nº Acomp	Nº Alunos	Nº Acomp	
Escola Básica (Ancaamp Freire (Pinha))	267	27	834	83	44	326	32	850	85	45
AE Adelaide Cabette (Odivelas)	245	25	728	73	38	255	26	812	81	42
AE Sudoeste de Odivelas	192	19	465	47	24	192	19	538	10	28
AE D. Dinis	70	7	549	55	26	71	71	609	61	30
AE Moinhos da Arroja	215	22	580	58	31	215	22	606	61	33
AE Vasco Santana	220	22	749	75	39	250	25	765	77	40

Pré-Escolar – 1/visita/ano/meio dia

EB1 – 1/visita/ano + meia visita/ano

Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a presente Proposta de Aditamento ao Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2016/2017.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos

Por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Maria Fernanda Franchi,

Através do despacho nº1/VMFF/2016 de 13/04/2016

Lúcia Santos

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

“Ao Sr. Presidente

Com proposta de envio à R.C. para deliberação.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a proposta de aditamento ao Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2016/2017, para a atribuição de transporte, em conformidade com o mapa que consta na informação acima referida, e que refletem alterações verificadas pelo acréscimo de alunos em outubro de 2016.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU ILICITAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP). (DJGFP/DJFM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8192, de 2016/10/24, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO:

“Senhor Vereador, -----

Foi aprovada pelo Executivo Municipal na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, a metodologia a aplicar na aquisição por ocupação de veículos e destino final dos mesmos nos termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP).-----

Assim, cumpridas todas as formalidades legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aquisição, por ocupação, nos termos do nº 4 do Art.º 10 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública, dos veículos abaixo discriminados e lhes determine o seguinte destino:

----- DESTINO FINAL – ALIENAÇÃO POR DESMANTELAMENTO QUALIFICADO -----

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
43/VIAT/RA/CA/16	Opel Astra	64-64-NU
23/VIAT/RA/CA/16	Opel Corsa	10-91-PH
32/VIAT/PO/FA/16	Volkswagen Polo	79-17-IM
27/VIAT/RA/CA/16	Volkswagen Transporter	s/matricula
90/VIAT/OD/16	Motociclo	08-GJ-79
53/VIAT/OD/16	Seat Ibiza	s/matricula
31/VIAT/OD/16	Ford Transit	HS-14-50
42/VIAT/OD/16	Nissan Micra	96-10-FI
49/VIAT/OD/16	Volkswagen Golf	UE-89-46
25/VIAT/OD/16	Ford Focus	23-86-UX
31/VIAT/PO/FA/16	Volvo 440	06-03-BD
26/VIAT/PO/FA/16	Fiat Uno	91-58-BU
73/VIAT/OD/16	VW	60-27-NT
72/VIAT/OD/16	Renault Clio	88-89-NP
66/VIAT/OD/16	Peugeot 106	49-65-IH
67/VIAT/OD/16	Renault 19	20-82-EL
13/VIAT/PV/OL/16	Fiat Punto	46-94-GQ
31/VIAT/RA/CA/16	Daewoo Matiz	52-99-QG
77/VIAT/OD/16	atrelado	-----
78/VIAT/OD/16	Ford Escort	s/matricula
37/VIAT/RA/CA/16	Ford Fiesta	98-36-LF
36/VIAT/PO/FA/16	Mercedes	19-18-NZ
87/VIAT/OD/16	Nissan Primera	03-39-OQ

43/VIAT/OD/16	Daewoo Matiz	97-72-VV
21/VIAT/RA/CA/16	Renault Espace	63-16-OS
33/VIAT/PO/FA/16	Renault Clio	86-03-SD
60/VIAT/OD/16	Nissan Micra	27-95-CI
59/VIAT/OD/16	Volkswagen Polo	50-79-JA
26/VIAT/RA/CA/16	Alfa Romeo	AX-50-36
25/VIAT/RA/CA/16	Renault Clio	85-01-PR
52/VIAT/OD/16	Volkswagen Polo	UH-54-51
47/VIAT/OD/16	Opel Astra	29-69-AM
85/VIAT/OD/16	Seat Toledo	59-84-BU
86/VIAT/OD/16	Citroen Ax	72-53-DZ
184/VIAT/OD/15	Citroen Saxo	75-93-NL
37/VIAT/PO/FA/16	VW Polo	02-59-FZ
68/VIAT/OD/16	Renault Clio	53-54-CP
41/VIAT/OD/16	Rover 111	XQ-95-18
48/VIAT/OD/16	Peugeot 206	24-46-NR
30/VIAT/RA/CA/16	Renault Clio	93-21-EC
33/VIAT/RA/CA/16	Volkswagen Polo	87-62-LT
65/VIAT/OD/16	Opel Astra	00-70-DM
30/VIAT/PO/FA/16	Ford Fiesta	50-26-HQ
18/VIAT/RA/CA/16	Nissan Sunny	SJ-55-62
28/VIAT/PO/FA/16	Honda Civic	02-41-CG
29/VIAT/PO/FA/16	Renault Master	50-68-BN
15/VIAT/PO/FA/16	Volkswagen Golf	67-82-FP
17/VIAT/RA/CA/16	Fiat Uno	39-63-FN
24/VIAT//OD/16	Renault Express	52-28-CE
26/VIAT/OD/16	Opel Astra	22-64-AT
18/VIAT/PO/FA/16	Renault Master	06-38-PD
27/VIAT/PO/FA/16	Ford Puma	s/matricula
21/VIAT/OD/16	Rover	06-53-HU
29/VIAT/OD/16	Peugeot 205	XR-67-14
24/VIAT/PO/FA/16	Opel Corsa	02-38-AU
14/VIAT/PO/FA/16	Rover 414	01-76-HH
21/VIAT/PO/FA/16	Skoda Forman	28-29-EO

28/VIAT/OD/16	Renault Megane	54-94-NB
22/VIAT/PO/FA/16	Honda Civic	92-15-VJ
33/VIAT/OD/16	Vw Polo	75-85-IJ
89/VIAT/OD/16	Fiat Punto	42-96-IM
76/VIAT/OD/16	Honda Civic	53-58-RN
74/VIAT/OD/16	Renault Kangoo	87-35-TX
41/VIAT/PO/FA/16	Renault Clio	79-67-DV
40/VIAT/RA/CA/16	Citroen Saxo	73-91-MX
46/VIAT/RA/CA/16	Mercedes	54-16-NF
79/VIAT/OD/16	Honda Concerto	87-17-CN
61/VIAT/OD/16	Opel Astra	07-71-DI
38/VIAT/PO/FA/16	Fiat	s/matricula
93/VIAT/OD/16	Citroen Ax	59-20-HC
83/VIAT/OD/14	BMW	93-43-XX
103/VIAT/OD/16	Peugeot 106	24-27-DL
32/VIAT/OD/16	BMW	43-37-OT
5/VIAT/OD/16	Seat Ibiza	95-93-FB
11/VIAT/PV/OL/16	Nissan Vanette	QF-82-71
62/VIAT/OD/16	Honda Concerto	89-33-CF
35/VIAT/PO/FA/16	Mercedes Benz	61-49-MT
91/VIAT/OD/16	Renault Clio	12-30-HT
84/VIAT/OD/16	Opel Astra	08-66-DI
82/VIAT/OD/16	Opel Corsa	06-18-NH
42/VIAT/PO/FA/16	Seat Cordoba	37-33-LL
107/VIAT/OD/16	Volkswagen Golf	08-01-DX
106/VIAT/OD/16	Citroen Ax	84-08-AU
102/VIAT/OD/16	Fiat Punto	37-70-GN
113/VIAT/OD/16	Seat Ibiza	70-08-JL
97/VIAT/OD/16	Subaru	67-14-LZ
25/VIAT/PV/OL/16	Ford Fiesta	40-20-GB
60/VIAT/RA/CA/16	Volkswagen Passat	00-12-EG
59/VIAT/RA/CA/16	Mitsubishi	56-31-NT
121/VIAT/OD/16	Lancia	53-67-QA
58/VIAT/PO/FA/16	Rover 414	48-81-BZ

À Consideração de V. Exa. -----

A Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal -----

Por subdelegação de competências do Senhor Vereador, Edgar S. Valles, -----
através do Despacho nº 14/NEV/2015 de 27 de outubro de 2015 -----

(Elisabete Lucas) -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aquisição dos veículos, mencionados na informação referida, por ocupação tendo como destino final a alienação por desmantelamento qualificado nos termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP). -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar na reunião. -----

PROPOSTA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DAS RESPECTIVAS TAXAS MENSAS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS DO SENHOR VEREADOR ANDRÉ DAVID BEXIGA DINIS. (DGEJCA/DDD/SID) -----

Para o presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10126, de 2016/10/13, com os pareceres dos Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se inscrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À consideração do Sr. CDDD, -----

A Sr.^a Maria Isabel Bexiga Couchinho, mãe do André David Bexiga Dinis, utilizador da Piscina Municipal de Odivelas, portador de Trissomia 21 com um grau de deficiência associado de 60%, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de utilização desta instalação municipal. -----

O André Dinis, é utilizador da Piscina Municipal desde 2001/2002 e começou a atividade desportiva em Natação Adaptada, passando ao longo destes anos deste tipo de atividade para a Natação Pura, promovendo-se desta forma, não só a integração do André Dinis numa atividade desportiva, mas também proporcionando-se um maior desenvolvimento físico, mental e psicológico, passando de uma criança introvertida para um jovem alegre, bem disposto e muito comunicativo; -----

Tendo em conta que: -----

1. A Constituição da República Portuguesa, conjugada com o Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à sua atual redação, confere às Câmaras Municipais responsabilidades directas e indirectas nos domínios do apoio à prática e à "difusão da cultura física e do desporto"; -----

2. A Câmara Municipal de Odivelas, para além de cumprir as suas atribuições e competências previstas na lei, tem vindo a assumir-se socialmente responsável, onde os valores como a cidadania ativa, a responsabilidade social, a igualdade de oportunidades para todos e a inclusão social se constituem como fatores mobilizadores e aglutinadores de recursos e sinergias locais; -----

3. O n.º 7 do Artigo 2.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê que "A Câmara Municipal, com base em requerimento devidamente fundamentado, por outras entidades não abrangidas pelo n.º 3, do presente artigo, pode isentar os requerentes do pagamento das taxas exigíveis, ou reduzir o seu montante, quanto a atividades que se destinem à realização de fins de manifesto interesse social ou municipal"; -----

O rendimento anual do agregado familiar do André Dinis, conforme nota de liquidação de IRS datada de 16/05/03 em anexo, é de 2.903,37 € (rendimento mensal de 241,92 € (2.903,37€/12 meses)); -----

A Sr.^a Maria Isabel Bexiga Couchinho não tem dívidas à Segurança Social nem à Autoridade Tributária e Aduaneira, (comprovativos em anexo). -----

Propõe-se, até ao final da época desportiva 2016/2017: -----

isentar o André David Bexiga Dinis do pagamento da renovação da inscrição e respetivas taxas mensais referentes à utilização da Piscina Municipal de Odivelas, no valor total global de 276,00 € (duzentos e setenta e seis euros), sendo (15,00 € da renovação da inscrição e 29,00 € x 9 mensalidades, totalizando 261,00 €). -----

Assim, e caso haja concordância de V/. Ex.^a para o exposto anteriormente, proponho, que a presente informação seja submetida a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

À consideração superior, -----

O Técnico Superior -----

Carlos Costa" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO. -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU e o **Senhor Vereador Paulo César Teixeira**, pela bancada do PS, proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Vereadora Natália Santos: -----

"Senhor Presidente, -----

Estamos completamente solidários com a preocupação que é expressa pelo Senhor Presidente e compreendemos a situação delicada e particular, naturalmente e por inteiro. -----

Contudo temos duas questões que gostaríamos de aqui colocar. A primeira delas é porque no ponto é informado que a senhora nunca pagou, sendo que esta é a primeira vez que este pedido vem a esta Câmara, para deliberação. Nós gostávamos de saber em que termos, ao abrigo de quê e quem é que autorizou a isenção. -----

Por outro lado, de acordo com o regulamento da piscina, segundo aquilo de que nos recordamos, está expressamente previsto uma redução para o caso das pessoas com deficiência superior a 60%, mas que é uma redução e não uma isenção. Também no artigo, referenciado como justificação na informação, temos algumas dúvidas que esta isenção se enquadre no disposto nesse normativo. -----

Obstante compreendermos a situação e, tal como já disse, naturalmente, votarmos a favor, estas questões devem ser resolvidas de uma forma clara. Pois temos esta situação, poderemos, a qualquer momento, vir a ter outras. Não sabemos inclusivamente se já existem, nos utilizadores da piscina, outras situações idênticas e o que gostaríamos era que isto fosse devidamente esclarecido. A não haver preceito regulamentar estabelecido, provavelmente pensar na possibilidade de ser criado algum normativo que permita o enquadramento destas situações, consideradas como especiais. -----

Toda a nossa simpatia e solidariedade para com esta situação em concreto, mas existe a necessidade de percebermos melhor ao abrigo de quê é que estas situações são resolvidas. O que consideramos é que não deve acontecer uma análise pontual destas situações.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira: -----

“O compromisso é que possamos resolver isto de forma clara e transparente, como disse é a vossa preocupação e também a nossa. Dar nota que esta questão andou algum tempo para ver como era resolvida, como sabem herdamos da Municipália algumas situações que mantivemos, mas que não podem continuar como estão, tivemos que resolver. Temos que encontrar do ponto vista regulamentar, o enquadramento definitivo para que a situação não possa ser pontual. No entanto esta foi a forma que nos parece nesta fase, para que se pudesse resolver o problema e é isso que vos propomos aqui, esclarecidas que estão as questões legais relativamente à questão do enquadramento. -----

Se existirem dúvidas, e se houver necessidade de esclarecer, não é por isso que o menino vai deixar de utilizar a piscina, etc. Nós podemos retirar o ponto e fazer o devido esclarecimento, se for esse o entendimento. “ -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, até ao final da época desportiva de 2016/2017, a isenção a André David Bexiga Dinis do pagamento da renovação da inscrição e respetivas taxas mensais referentes à utilização da Piscina Municipal de Odivelas, no valor total global de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), sendo (€15,00 da renovação da inscrição e €29,00 x 9 mensalidades, totalizando 261,00), conforme consta da informação acima transcrita. -----

-----**

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS -
PROPOSTA DE TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2017 (GSIC) -----

-----**

o Senhor Presidente foi proposto retirar este assunto da ordem de trabalhos, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

**3.8 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A
COMUNIDADE DE FREGUESIA DE ODIVELAS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO**

DE REDE DE REGA AUTOMÁTICO NOS ESPAÇOS VERDES ENVOLVENTES À RUA DR. JOÃO SANTOS NA ARROJA. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10633, de 2016/10/27, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -

INFORMAÇÃO: -----

"A água é um bem essencial do qual todas as formas de vida dependem e é hoje e cada vez mais um bem raro em qualidade e disponibilidade, sendo necessária uma mudança de atitude por parte da sociedade na forma como a água é utilizada, gerida e valorizada. -----

É importante que seja tido em consideração que na rega dos espaços verdes urbanos, se utiliza água potável com qualidade para consumo, por isso é fundamental que a quantidade de água utilizada seja a adequada para regar os espaços verdes. -----

Assim e no contexto atual é necessário que se instale sistemas de rega automáticos nos espaços verdes públicos, permitindo assim uma diminuição significativa nos gastos em água em mais de 90%, isto comparando com os gastos da rega manual. Outra vantagem da instalação destes sistemas é que é possível programar os horários das regas para os períodos noturnos, evitando-se perdas com a evapotranspiração nas horas de calor e evitando-se o conflito com os próprios utilizadores dos espaços verdes. -----

Para possibilitar a introdução de uma maior diversidade em termos de espécies botânicas e aumentar a qualidade estética e ambiental dos espaços verdes envolventes à Rua Dr. João Santos na Arroja/Odivelas (2.400 m2 área verde), a Divisão de Gestão Ambiental elaborou uma proposta de minuta de Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Odivelas na qual a Câmara Municipal de Odivelas se propôs adquirir material de rega a fornecer à referida entidade para que instalem o sistema de rega automático nos referidos espaços. -----

Em consideração o descrito, foi enviada para apreciação, a minuta de Protocolo à Junta de Freguesia de Odivelas (Saída/2016/2016/19085 de 7/10/2016 (fls. 3 a 7), que concordou com a mesma (fl. 10). -----

A estimativa do valor a despender é de € 70.000,00 com IVA incluído. -----
Assim se informa que a presente despesa encontra-se prevista na rubrica "Sistemas de rega" com a seguinte classificação: C.O.E:2606/020121, Projeto n.º2016/A/87. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação à entidade competente para autorização da presente despesa e em caso de concordância superior, posterior envio ao DJGFP/DFA para classificação e cabimento no valor de € 70.000,00 (setenta mil euros). -----

Por último e após o cabimento da despesa, propõe-se o envio a Reunião de Câmara para aprovação da minuta de protocolo a celebrar para a cedência de material de rega para instalação de um sistema de rega automático nos espaços verdes envolventes à Rua Dr. João Santos na Arroja/Odivelas.-----

À consideração superior, -----

A Assistente Técnica -----

Helena Gomes” -----

**--- MINUTA DE PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICO NOS ---
----- ESPAÇOS VERDES ENVOLVENTES À RUA DR. JOÃO SANTOS ARROJA/ODIVELAS -----**

Entre: -----

O MUNICIPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Senhor Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, e - **A JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 605 752, com sede na Alameda do Poder Local, n.º 4, em Odivelas, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Dr. Nuno Gaudêncio, -----

é celebrado o presente Protocolo para a Instalação de um Sistema de Rega Automático nos Espaços Verdes envolventes à Rua Dr. João Santos – Odivelas/Arroja, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

O Município de Odivelas, obriga-se a fornecer todo o material de rega assim como o projeto de rega necessário para a instalação de um sistema de rega automático nos espaços verdes envolventes à Rua Dr. João Santos – Arroja/Odivelas (área verde com 12.400 m² “floreiras nos pátios dos edifícios incluídas”). -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a instalar o respetivo material e a realizar todos os trabalhos necessários para a eficaz instalação do sistema de rega automático nos espaços verdes envolventes à Rua João Santos – Arroja/Odivelas. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

A Junta de Freguesia de Odivelas, obriga-se a proceder à execução de todos os atravessamentos nos pavimentos assim como a ligação da rede de rega aos ramais de água para a eficaz instalação do sistema de rega automático nos espaços verdes envolventes à Rua Dr. João Santos – Arroja/Odivelas. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10609, de 2016/10/26, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O programa Clube do Movimento - Desporto Sénior, a funcionar desde o ano 2000, visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes do concelho de Odivelas através do exercício físico. Os benefícios passam pela melhoria da autonomia funcional, autoestima, autoconfiança, postura, desempenho fisiológico e socialização. -----

Por forma a que a população em geral de Odivelas tenha conhecimento do programa, a visualização nas ruas da cidade do símbolo do programa associado ao logo da Câmara Municipal de Odivelas, torna-o conhecido, e o trabalho do Município com esta população, reconhecido.-----

O programa mobiliza mais de 1.450 pessoas de todas as freguesias do município. -----
Funciona durante 10 meses, de setembro a junho. A hidroginástica funciona 11 meses, contando com o mês de julho.-----

São mais de 4500 utilizações semanais, divididas entre uma a duas vezes por semana com as atividades de **ginástica**, de **piscina** (hidroginástica e hidroginástica de prevenção de quedas), de **karate** e de **boccia** e uma vez por semana de **dança** e de **caminhada**. Cada munícipe poderá frequentar entre uma a sete atividades por semana (dias úteis). -----

Como iniciativas pontuais, organizamos a “Festa de Natal” (convívio dançante), o “Coração Ativo” (mega aula de ginástica) e a “Festa de Encerramento” (Sarau) com a participação de 600 munícipes em cada evento, a “Caminhada Solidária” com a participação de 200 indivíduos, e os Torneios Internos e de Encerramento de Boccia com cerca de 100. -----

No momento, **o equipamento existente são as t-shirts que solicitamos aos alunos serem usadas nos dias dos eventos anuais do programa** (os eventos acima referidos) e noutras iniciativas pontuais, cerca de 20, conseguimos tendo acesso pela via de convite das entidades que as organizam. -----

Devido em conta que: -----
caso as condições climáticas não o permitam, a t-shirt é sempre ocultada com um casaco do próprio participante; -----

- Vários alunos têm manifestado o interesse em receber mais vestuário do Clube do Movimento, reforçando este pedido com a indicação de disponibilidade de pagamento do equipamento; -----
- Nem todos os alunos participam em todas as iniciativas pontuais. -----

Este ano, pretende-se adquirir sweatshirts para que seja visível que cada participante pertence ao Clube e que o grupo pertence à Câmara Municipal de Odivelas, **estimando-se que cerca de 850 participantes pretendam adquirir o equipamento.** -----

A despesa estimada é de (12,30 € x 850) 10.455,00 € (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA (orçamento em anexo), com dotação orçamental no projeto Clube do Movimento 19/A/2016 - 2605/02011603 (Mercadoria para Venda). -----

Face ao exposto, e para fazer face à despesa prevista, com a aquisição das sweatshirts, **propõe-se à consideração do Executivo Municipal a aprovação do preço de 10,00 € (dez euros), IVA incluído, a cada munícipe do Clube do Movimento** que queira adquirir o referido equipamento, valor este idêntico ao valor de mercado (nas lojas de venda ao público). -----

Deste modo, prevê-se uma despesa líquida de aproximadamente 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), diferença entre a despesa e a receita para 850 sweatshirts. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

Sofia Neves" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

À DFA, -----

Para cabimento prévio. -----

Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Proposto à votação foi aprovado, por unanimidade, o valor de €10,00 (dez euros), com IVA incluído, pela venda de cada Sweatshirt aos munícipes participantes do Clube do Movimento. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 – PROPOSTA DE REFORÇO DE CABIMENTO – MEDIDA II E APOIO EXTRAORDINÁRIO - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) – ÉPOCA DESPORTIVA DE 2015/2016. (DGEJCA/DDD)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10341, de 2016/10/19, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO, realizada em 24 de agosto de 2016 (informação interno/2016/8081 – distribuição edoc/2016/42989 – em anexo), foi aprovada a atribuição de participações financeiras aos clubes/coletividades desportivas do concelho de Odivelas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio de Odivelas (PAMO) – Eixo do Desporto.

Após assinatura dos respetivos contratos programa foi elaborada a informação (interno/9149 /2016 - em anexo à etapa 1), com proposta de pagamento aos clubes/coletividades desportivas.

Após receção do documento, foi detetado pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento (DFA), que no somatório dos valores totais deliberados (Medida II e Apoio Extraordinário), o mapa apresentava em consequência dos arredondamentos (fórmula do Microsoft Excel) um valor total inferior em 0,02 € (dois cêntimos) – 0,01 € (um cêntimo) na Medida II e 0,01 € (um cêntimo) no Apoio Extraordinário.

Face ao exposto, e em caso de concordância, propõe-se que seja submetido a deliberação por parte do Executivo Municipal, o cabimento adicional dos valores em causa, de acordo com o seguinte:

Informação	Valor Deliberado	Valor Correto	Valor a cabimentar	Classificação
Medida II	7.838,80 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos)	7.838,81 € (sete mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos)	0,01 € (um cêntimo)	Projeto A/2016/62 – 2605/04070102
Apoio Extraordinário	10.650,54 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)	10.650,55 € (dez mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos)	0,01 € (um cêntimo)	Projeto A/2016/54 – 2605/04070102

À consideração superior, -----

A Assistente Técnica -----

Carla Sousa” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o reforço de cabimento para a atribuição de participações financeiras aos clubes/coletividades desportivas do Concelho de Odivelas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio de Odivelas (PAMO) no eixo do desporto, na Medida II e Apoio Extraordinário, conforme consta na informação acima transcrita. -----

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE POR PARTE DA VALORSUL - PROGRAMA ECOVALOR 2016/2017. (DGEJCA/DGA/SEPSA) -----

ente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10223, de 2016/10/17, com achos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -

FORMAÇÃO: -----

Sra Diretora de Departamento, -----

O programa Ecovalor é um programa de educação e sensibilização ambiental dedicado exclusivamente à comunidade escolar e à temática dos Resíduos Urbanos. Da responsabilidade da Valorsul o Ecovalor é um programa com oferta própria e que oferece cofinanciamento e apoio aos projetos de sensibilização

ambiental que sejam desenvolvidos pelos 19 municípios da área de intervenção desta entidade, sendo o caso do concelho de Odivelas. -----

Os objetivos centrais deste programa são: -----

- Incentivar à redução da produção de resíduos urbanos; -----
- Dar a conhecer a compostagem doméstica como forma de reduzir a produção de resíduos urbanos; -----
- Motivar a comunidade escolar a participar ativa e corretamente na separação e deposição seletiva; -----
- Fazer chegar a informação anterior a outros elementos da sociedade (pais, familiares, empresas, organizações, etc) através das instituições de ensino; -----
- Informar qual o tratamento efetuado aos resíduos urbanos recolhidos na área da Valorsul -----

Para cumprir com estes propósitos, o programa Ecovalor aplica meios humanos, materiais e financeiros para a realização quer de atividades municipais, quer de atividades próprias, estando os mesmos disponíveis aos municípios através de apresentação de candidatura. -----

O Programa Ecovalor concretiza-se assim através da disponibilização de bens e serviços de apoio à realização de atividades dinamizadas pelos municípios e através da cedência de recursos materiais e humanos, nomeadamente visitas às instalações de tratamento e valorização ambiental, realização de ações de sensibilização nas escolas, cedência de materiais informativos e de sensibilização e cedência de equipamentos lúdico-pedagógicos. -----

De forma sistematizada o programa Ecovalor comporta como oferta: -----

1. Visitas às unidades operacionais (CTE, CTRSU e ETVO), -----
2. Concurso Ambientais; -----
3. Ações de sensibilização; -----
4. Apoio a Eco Eventos; -----
5. Materiais informativos; -----
6. Disponibilização de composto -----

que concerne ao município de Odivelas, importa sublinhar que tem sido recorrente nos últimos anos a apresentação e aceitação da candidatura municipal. Referir igualmente que o apoio dado pela Valorsul, nomeadamente no que concerne à cedência de visitas e cedência de matérias informativos e de sensibilização se têm revelado de grande importância e utilidade nas atividades que desenvolvemos com as escolas. -----

Por esses motivos também para o ano letivo 2016/2017, apresentámos candidatura municipal, tendo a mesma sido aceite pela Valorsul e por via dessa aceitação foram concedidos ao município de Odivelas os seguintes apoios: -----

- Visitas aos equipamentos de valorização ambiental da Valorsul (ETVO, CTRSU e CTE) -----
- 6 visitas -----

- Concurso Separa e Ganha -----
 - 7 suportes para sacos -----
 - 500 sacos -----

- Ações de sensibilização -----
 - 6 ações de sensibilização -----

- Materiais pedagógicos e informativos e corretivo Ricaterra -----

A presente doação em espécie tem um valor de 500€ (quinhentos euros) de acordo com o email que se anexa. -----

A contrapartida acordada com a Valorsul é a da inserção do logotipo desta entidade, caso exista a criação de materiais relativos ao programa Ecovalor por parte do Município. -----

Pelo exposto e tratando-se de um apoio concedido, propõe-se o envio do presente expediente a reunião de Câmara ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, segundo a qual compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário." -----

À consideração superior. -----

O Técnico Superior -----

Pedro Miguel Martins" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

acordo. -----

emissão do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de agendamento para deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

AOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação de doação em espécie, por parte da Valorsul no âmbito do Programa EcoValor para o ano de 2016/2017, conforme consta na informação acima transcrita. -----

4.3 - ARTE URBANA - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS PROVENIENTES DAS EMPRESAS AMADEU OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, LDA.; CASTELTINTAS, LDA. E RADIALCOR - TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, LDA., PARA PINTURA DO INTERIOR DO TÚNEL DE ACESSO AO BAIRRO DA CODIVEL, EM ODIVELAS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. (DGEJCA/DCTPCB/SJ)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/10261, de 2016/10/17, com despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"No âmbito do projeto de Arte Urbana, o qual foi aprovado nas GOP de 2016, pretende o Setor da Juventude desenvolver uma atividade de cariz artístico no interior do túnel de acesso ao Bairro da Codivel, próximo da estação de metro de Odivelas.

Atendendo ao facto desta atividade implicar a utilização de uma quantidade significativa de tintas, entendeu o Setor da Juventude solicitar a colaboração a algumas empresas, para obtenção de patrocínios.

Das empresas contactadas, a Amadeu Oliveira Construções, Lda., respondeu à nossa solicitação, através da seguinte oferta:

- 20 litros de tinta branca;
- 20 litros de tinta verde.

Mediante o referido, propõe-se a aceitação de 20 litros de tinta branca e 20 litros de tinta verde, no valor de € 10,00 (cento e dez euros), c/ IVA incluído à taxa legal em vigor, provenientes da Amadeu Oliveira Construções, Lda., sita na Rua do Bom Sucesso, Lote 47, Dona Maria, Casal da Breja, 2715-441 Almargem do Bispo, com o contribuinte número 505 802 279.

Como contrapartida do respetivo patrocínio, propõe-se que o nome desta empresa seja divulgado nas redes sociais da Câmara Municipal de Odivelas.

A empresa Casteltintas, Lda., respondeu igualmente à nossa solicitação, através da seguinte oferta:

- 20 litros de tinta amarela.

Mediante o referido, propõe-se a aceitação de 20 litros de tinta amarela, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), c/ IVA incluído à taxa legal em vigor, provenientes da Casteltintas, Lda., sita na Avenida Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, 60, 2675- 298 Odivelas, com o contribuinte número 508 933 285.

Como contrapartida do respetivo patrocínio, propõe-se que o nome desta empresa seja divulgado nas redes sociais da Câmara Municipal de Odivelas.

Por último, a empresa Radialcor - Tintas, Materiais de Construção e Decoração, Lda., respondeu favoravelmente ao nosso pedido, através da seguinte oferta: -----

- 20 litros de tinta preta; -----
- 20 litros de tinta azul; -----
- 20 litros de tinta vermelha; -----
- 20 litros de tinta magenta. -----

Mediante o referido, propõe-se a aceitação de 20 litros de tinta preta, 20 litros de tinta azul, 20 litros de tinta vermelha e 20 litros de tinta magenta, no valor de € 440,00 (quatrocentos e quarenta euros), c/ IVA incluído à taxa legal em vigor, provenientes da Radialcor – Tintas, Materiais de Construção e Decoração, Lda., sita na Rua Adelina Abranches, Lote 3, Loja Esq., 2620-260 Ramada, com o contribuinte número 503 924 776.-- Como contrapartida do respetivo patrocínio, propõe-se que o nome desta empresa seja divulgado nas redes sociais da Câmara Municipal de Odivelas, a aceitação de 10 T-Shirts com o logotipo desta empresa, de forma a que os intervenientes responsáveis pelo trabalho artístico a usem aquando da pintura e após conclusão da atividade realizada, a publicação de fotos no website desta empresa, bem como no facebook da mesma. -----

À Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

Cláudia Nunes" -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação da autorização do Senhor Presidente para a aceitação de 80 litros de tinta, por parte das empresas Amadeu Oliveira Construções, Lda., Casteltintas, Lda. e Radialcor - Tintas, Materiais de Construção e Decoração, Lda., para pintura do interior do túnel de acesso ao Bairro da Codivel, em Odivelas, conforme consta da informação acima transcrita. -----

PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – PROC. 32925/OM – MANUEL ÓSCAR DE JESUS FONSECA – BAIRRO NOVO DAS QUEIMADAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2002 PARA O LOTE 110. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 32925/OM, de 2016/10/18, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Novo das Queimadas, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 110, em nome de Manuel Óscar de Jesus Fonseca, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 2163 a 2171 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 60/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 2237 e 2238, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 2246/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º 1/MJC/DRRU/DGOU/16, a fls. 2247 a 2250, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/2002 do Bº Novo das Queimadas. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Pl'A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Despacho subdelegação de competências do Sr. Diretor do DGOU -----

Despacho n.º 16/DGOU/2016 -----

Diogo, Arq.º -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 1976, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 8/2002, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo titular do lote 110 e compreende o aumento dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote em apreço, com vista à legalização da edificação existente. -----

2. CONTEXTO URBANÍSTICO E ANTECEDENTES -----

2.1. Infraestruturas e acessos -----

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias. -----

2.2. Caracterização da envolvente urbana e paisagística -----

A malha urbana existente é caracterizada na sua maioria por moradias unifamiliares/bifamiliares com uma tipologia diversificada em termos de ocupação do solo, que vai desde moradia isolada a geminada, apresentando de um modo genérico os afastamentos mínimos aos limites dos lotes, conforme previsto para a AUGI. -----

2.3. Antecedentes processuais -----

Não se verificaram antecedentes processuais para o lote 110. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. ----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista.-----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, abrangido pela EMM, Corredores Arborizados em solo Urbano – 30m de largura, na área correspondente às ruas da delimitação do bairro, estando o lote 98 fora dessa área. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Servidão Aeronáutica da Zona 8, entre as faixas da cota 245 metros; -----
- No perímetro norte está sujeita à servidão administrativa da linha de água; -----
- Zona Sul parcialmente sujeita ao ecossistema das Zonas declivosas – áreas com risco de erosão, no entanto encontra-se excluído após publicação da REN. -----

3. Ainda nas Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Agrícola Nacional. -----

Outros instrumentos de gestão territorial -----

Área de intervenção também se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial - Alvará de loteamento n.º 8/2002. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----

- RDPM - Regulamento do PDM; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

- 4.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 2163 a 2171. -----
- 4.2.2. A pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2/9, com a redação em vigor, considerando que a CAC não está extinta. -----

4.3. Instrução do pedido -----

- 4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (Q1), a fls. 2146 e 2147; -----
 - Fotografias a fls. 2148 a 2149; -----
 - Memória descritiva, a fls. 2150 a 2152; -----
 - Termo de Responsabilidade do coordenador do projeto, a fls. 2156; -----
 - Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 2157; -----
 - Extrato da Planta da REN, a fls. 2158; -----
 - Extrato da Planta da RAN, a fls. 2159; -----
 - Extrato da Planta de Condicionantes, a fls. 2160; -----
 - Extrato da Planta de Ordenamento, a fls. 2161; -----
 - Planta de Localização a fls. 2162; -----
 - Perfil longitudinal e transversal, a fls. 2203; -----
 - Levantamento topográfico do lote, a fls. 2204; -----
 - Planta de Síntese proposta, a fls. 2205; -----
 - Planta de Síntese alterações, a fls. 2206; -----
 - Aditamento à memória descritiva a fls. 2208 e 2209; -----
 - Formato digital. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

- 4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há variação do número de frações. -----

4.4.2. Considerando o exposto no ponto 4.2.3., foi consultada a Comissão de Administração Conjunta do B.º Novo das Queimadas, para se pronunciarem, a qual informou através de carta junta a fls. 2201, que nada tem em contrário para que não seja viável a legalização do lote 110. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote 110, assim como o uso, com o intuito de legalização do edifício existente. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos do lote temos a seguinte alteração: -----

	Alvará de loteamento em vigor	Proposta de Alteração	Diferencial
Lote	110	110	
Área Lote	254,53 m ²	254,53 m²	
Área Impl.	80,00 m ²	212,00 m²	+ 132,00 m ²
Área Const.	160,00 m ²	212,00 m²	+ 52,00 m ²
N.º Pisos	2	1	-1
Nº Fogos	1	0	-1
Nº Comércio (armazém)	0	1	+1

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3. Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

	Alvará de loteamento em vigor	Proposta de Alteração	Diferencial
Área de implantação	13.776,75 m ²	13.908,75 m²	+ 132,00 m ²
Área de construção	29.752,53 m ²	29.804,53 m²	+ 52,00 m ²
Índice de ocupação	0,21	0,22	+ 0,01
Índice de construção	0,46	0,46	--
Densidade habitacional	27,00 f/ha	26,85 f/ha	- 0,15
N.º total de fogos	174	173	- 1
Fogos propostos	49	48	- 1
Armazém	0	1	+ 1

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4. Da análise da proposta, constatou-se o seguinte: -----

proposto um aumento das áreas de implantação e construção do edifício principal, diminuição de um piso, alteração do uso habitacional para armazém e demolição do anexo existente. -----

No que diz respeito ao aumento da implantação da construção, uma vez que é proposta a ocupação da construção até às extremas do lote, cabe verificar se estão garantidas as condições mínimas de salubridade das edificações contíguas (lotes 108, 109, 111 e 112), nomeadamente é necessário saber se existem vãos de iluminação/ventilação nas edificações destes lotes e se estes cumprem as disposições constantes no

art.º 46º da Lei 91/95 de 2/9 na sua atual redação, o qual refere que os afastamentos mínimos referidos no art.º 73º do RGEU reduzem-se a metade, com o mínimo de 1,5m ao limite de qualquer lote contíguo. -----

Através de um perfil transversal e longitudinal e levantamento topográfico, foi demonstrado que a legalização da construção existente não irá colidir com o cumprimento das normas acima referidas. -----

Relativamente aos lugares de estacionamento, é referido em memória descritiva que os 3 lugares previstos no PDM, serão garantidos no interior da edificação, designando uma área interior para esse efeito. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

Verifica-se a conformidade da proposta com o PDM em vigor, considerando que o aumento da área de construção não têm repercussão nos índices gerais definidos pelo alvará de loteamento em vigor e a densidade habitacional encontra-se baixo do máximo admitido (45 fogos/ha). -----

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Face à eliminação do fogo, verifica-se que existe uma diminuição da necessidade de áreas de cedência para equipamentos, -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 25,00 m². Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro qualquer área verde, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 14.485,17 m², a qual é superior à prevista no PDM, que é de 5.095,12 m², **pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4 do art.º 44.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art.º 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares.** -----

Estacionamentos – A proposta também acarreta um aumento no número de lugares de estacionamento, na alteração de uso, que se estima em mais 2 lugares, lugares esses que serão assegurados no interior da edificação. -----

Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias. -----

Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.9.2. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do nº 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. De acordo com o n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, a notificação pode ser substituída por edital. -----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

- 4.10.1. As Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento inicial encontram-se regularizadas. -----
- 4.10.2. As obras de urbanização do Bº Novo das Queimadas foram recebidas definitivamente a 13/03/2013.
- 4.10.3. Da análise da planta de síntese apresentada com o req. nº 22748, de 20/04/2016, constatou-se que foi corrigida a trama que designa os arruamentos com pavimento diferenciado, e o polígono da edificação principal do lote 111, dando resposta à informação técnica anterior. -----
- 4.10.4. Mais se informa que já foi emitido o 1.º aditamento com a alteração para o lote 89, pelo que aquando do pedido de emissão do aditamento para o lote 110 deverá ser retificada a planta síntese e os respetivos parâmetros urbanísticos. -----

5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----

5.1. Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança): -----

$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4$, -----

considerando, $K1 = 0,0325$; ----- $K2 = 1$; ----- $K3 = 1,20$; ----- $K4 = 1$; e sendo, -----

$S = 52,00 \text{ m}^2$ (área de construção que sofreu aumento) -----

e $V = 799,86 \text{ €/m}^2$ (Aviso nº 10784/2015 de 23-09). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, **haja lugar ao pagamento de TMU no valor de 1.623,12€**. -----

5.2. Considerando a diminuição da necessidade de área destinada a equipamento não há lugar a taxas se compensação. -----

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/3744/2016, constante a fls. 2142, encontra-se devidamente instruído e cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando devidamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

De acordo com o exposto, pelo fato da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22 do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o deferimento do presente pedido de ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2002, remetendo o processo para deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n. 8/2002, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do DL n. 555/ 99, de 16/12, com a sua redação em vigor. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----
O técnico, Maria de Jesus Carvalho, Arqª. -----
Odivelas, 14 de Outubro de 2016” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: -----
Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 02/11/2016, para efeitos de deliberação.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sem prejuízo do Arq. Sousa prestar algum esclarecimento sobre isto, e tendo a informação que o Sr. Presidente tem, o que tenho a dizer é que temos aqui sempre uma questão que nos convoca para uma reflexão um pouco mais abrangente relativamente a esta matéria. Desde logo porque nós partimos de um princípio que o existente é para regularizar, ou seja, quando já existe algo a nossa função é criar condições para que essa condição possa existir. O bairro tem um tipo de desenvolvimento, tem uma área habitacional, a área para atividades económicas e como sabemos não foi programada, as pessoas organizaram-se informalmente em função daquele tipo de atividade, o que é que nós procuramos fazer quando há legalizações? Tentamos fazer por duas vias, uma é dizer não, isto é uma área residencial não queremos condições económicas e nunca lhe legalizamos isso, por isso o único caminho é demolir, ou podemos dizer a coisa uma vez que estamos perante uma pré-existência a Câmara cria condições para que possa admitir depois a entrada de um processo de licenciamento e no âmbito desse processo a Câmara pode exigir ao proprietários várias condições. O Processo é difícil e eu admito que esta decisão não é uma decisão fácil e que não é isenta de controvérsia.” -----

Sra. Vereadora é exatamente aí que nos dividimos, é que estamos a falar da mesma coisa mas de maneiras diferentes, é que não estamos a falar de legalizar os mamarrachos que lá estão, o que estamos a falar é criar condições para legalizar, ou seja, criar condições aos proprietários para, em conjunto com a Câmara, encontrar soluções que vão ao encontro dos interesses comuns.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, e dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/2002, para o Lote 110, do Bairro Novo das Queimadas, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de Manuel Óscar de Jesus Fonseca, conforme consta da informação técnica n.º 1/MJC/DRRU/DGOU/16, que consta do processo n.º 32925/OM.

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

“Em relação a este ponto temos algumas questões prévias:

Em rigor para podermos ter uma posição bem fundamentada é importante sabermos quantas situações similares temos no concelho e quantos pedidos de alteração deste uso, ou seja de passagem da função residencial para armazém surgiram ou poderão surgir no futuro.

O que quero dizer com isto, para nós esta é uma questão de princípio, em relação ao comportamento que deve nortear, do nosso ponto de vista, a intervenção quando está em causa um loteamento que tem essencialmente a função residencial.

Tanto quanto sabemos existem no nosso Concelho muitas situações similares. Teremos no nosso concelho muitas situações em que houve loteamentos e que para aquele espaço foi prevista a edificabilidade de habitação, uso habitacional mas que depois na realidade o que lá está construído são armazéns.

Consideramos diferente, apesar de tudo, uma alteração de uma função de habitação para terciário, apesar de tudo é diferente das alterações para armazéns em concreto. Vemos com reserva e com alguma preocupação a legalização de armazéns e que no caso concreto tem o triplo da área de implantação do que estava previsto para aquele lote e que tem o dobro da área de construção.

A aprovação desta proposta desvirtua do nosso ponto de vista o que é o próprio planeamento.

Teremos um loteamento para um bairro em que a função primordial e determinante é a função habitacional. Não queremos aprovar algum terciário, algumas funções económicas, mas sobretudo de apoio e de complemento à função residencial, um pequeno comércio, um café, uma mercearia, qualquer atividade que dê apoio à vivência do bairro.

Legalizar esta situação, mesmo sendo uma situação preexistente, é um precedente e abre portas para qualquer outra situação idêntica que surja, para alterar para armazéns situações que estavam destinadas a habitação, não nos parece um bom caminho e parece-nos perigoso.

Tal significará, antes de mais, a descaracterização profunda os bairros. Basta dar uma volta pelos bairros para perceber quantos armazéns existem numa envolvente de moradias, que são habitações e de como os armazéns descaracterizam por completo essas zonas. Claro que também sabemos que muitos são ilegais e que não seriam passíveis de legalização. -----

Com esta forma, com estas alterações avulsas dos alvarás, o que estamos a fazer é consolidar no território, legalizando-as, situações que, do nosso ponto de vista, consideramos limitativas da qualidade de vida nos bairros e que subvertem completamente aquilo que está pensado quando é aprovado o alvará de loteamento. -----

Conhecemos seguramente todos alguns bairros, uns aqui neste concelho outros noutros concelhos, em que se fossemos legalizar as construções de armazéns existentes em lotes destinados a habitação tal significaria a completa inversão de toda a filosofia que esteve subjacente ao estudo de loteamento daqueles bairros. -----

Portanto, vemos com muitas reservas muita apreensão esta opção política, consideramos que este não deve ser o caminho e que isso descaracteriza, minoriza e retira qualidade aos bairros porque estão a consolidar no terreno, embora sendo situações preexistentes, são situações que descaracterizam o território e que não estando legais permitirão no futuro uma afetação daquele solo ao fim a que está efetivamente destinado. Se forem legalizadas, tornamos estas situações permanentes e sem qualquer possibilidade de intervenção futura quanto ao uso daquele solo. -----

Com estas reservas e porque também já fizemos no passado algumas votações de alterações de uso, da função habitacional para atividades económicas, embora expressamente não existisse informação de que seria um armazém e muito menos com esta alteração em termos de dimensão, relembramos que estamos a falar de uma construção que passa de 80 m² de implantação para 212 m². Estamos a falar de uma área de construção de 160 m² para 212 m² e sobretudo é a questão de ser armazéns. Infelizmente temos neste território, às vezes é preciso dizê-lo com frontalidade, muitos "mamarrachos" em bairros que poderiam ter uma qualidade e ao legalizá-los estamos a pactuar com esta situação. -----

Do ponto de vista político não estamos de acordo, mas tendo em conta que é preexistente vamos-nos abster, tendo em conta a posição que temos tido noutras situações análogas, iremos abstermo-nos. -----

Aqui uma questão em que estamos completamente em desacordo. Esse princípio que o Sr. Vereador João César invocou de que, para si, o princípio é legalizar as preexistências, nós não concordamos. Legalizar as preexistências é dar-lhe um carácter definitivo, é aceitar a construção na situação em que ela está. Já não estou a falar neste caso, ou no caso A ou no caso B, estou a falar de forma abstrata e geral. O facto de existir não deve ser para a câmara razão para legalizar independentemente do que lá existe. -----

Fazer esse caminho, de legalizar todas as preexistências é muito complicado e nós não acompanhamos de todo essa posição. -----

Uma coisa é sabermos que temos no território muitas construções que não são passíveis de ser legalizadas, não têm condições objetivas. Ora partindo do princípio que está lá, já está construído e que portanto, vamos legalizar é perpetuar uma situação relativamente à qual não estamos de acordo e que é de perpetuar uma situação de manutenção, em alguns casos, mais do que desejaríamos, de verdadeiras "aberrações urbanísticas". -----

5.2 – PROC. 38776/OM – ENGATE 3, LDA. – BAIRRO DAS FONTAINHAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/99 PARA OS LOTES 36 E 38 (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 38776/OM, de 2016/10/25, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº das Fontainhas, compreende a junção dos dois lotes, com vista à construção de uma moradia unifamiliar, em nome de Engate 3, Lda., com a entrega dos documentos respetivos, fls. 3267, 3296 a 3298 e 3327 a 3333 e informação jurídica nº 63/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 3335 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 70/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 3342 e 3343, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 3345/verso. -----

Após ter sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 3/MJC/DRRU/DGOU/16, a fls. 3346 e 3348, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem preenchidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 2/99 do Bº das Fontainhas. -----

Assim se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do artigo 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

Em nome do Senhor Presidente, o
Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Despacho subdelegação de competências do Sr. Diretor do DGOU -----

Despacho n.º 16/DGOU/2016 -----

Rita Diogo, Arqª -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 2/99, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo titular das parcelas supra mencionadas, incide sobre os lotes 36 e 38 e compreende a junção dos mesmos, com vista à construção de uma moradia unifamiliar. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Para os lotes 36 e 38 não se registam antecedentes. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista. -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, na zona da linha de água espaços afetos à EMM fora de REM. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Linha de água -----

Outros instrumentos de gestão territorial -----

Esta área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 2/99. -----

Este alvará foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 13/1996. -----

ANÁLISE -----

Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----

- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

De acordo com a informação jurídica nº 63/IF/DRRU/16, a fls. 3335, está comprovada a legitimidade e titularidade. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese, (amarelos e encarnados) a fls. 3306; -----
- Planta de Síntese, a fls. 3307; -----
- Estrato da Carta de Condicionantes do PDM, a fls. 3270; -----
- Estrato da Carta de RAN e REN, a fls. 3274 e 3275; -----
- Estrato da Planta do PDM, a fls. 3278; -----
- Planta de localização, a fls. 3277; -----
- Memória descritiva, a fls. 3279; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 3283; -----
- Formato digital. -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. 3308. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não existe variação do número de frações. -----

Caraterização do projeto -----

A presente proposta compreende a unificação dos lotes 36 e 38, resultando no lote 38, mantendo o número de fogos e reduzindo as áreas de implantação e construção. -----

Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos dos lotes temos a seguinte alteração: -----

Alvará n.º 2/99					Proposta de Alteração ao Alvará n.º 2/99			
Nº Lote	Área do Lote (m²)	Área de ocupação (m²)	Área de construção (m²)	Nº de fogos comércio garagem	Área Lote (m²)	Área de ocupação (m²)	Área de construção (m²)	Nº de fogos comércio garagem
36	629,97	157,50	630,00	4F + G	ANULADO			
38	687,71	171,90	687,70	4F + G	1317,68	263,53	1054,12	8F + 2G

F – Fogos -----

G – Garagens -----

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

	Alvará n.º 2/99	Proposta de Alteração ao Alvará n.º 2/99	Dif.
Área total de ocupação	13 089,89 m ²	13 024,02 m²	- 65,87 m²
Área total de construção	33899,28 m ²	33 635,70 m²	-263,58 m²
Nº Total de lotes e parcelas	105	104	-1

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

Verifica-se a conformidade da proposta com o PDM em vigor, uma vez que não são alterados os parâmetros urbanísticos. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

A pretensão não altera o desenho urbano e cumpre os requisitos de enquadramento urbanísticos aplicáveis às AUGI. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando que não há aumento de parâmetros, não há variação na necessidade de áreas de cedência para equipamento. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – Pelo acima exposto também não há variação na necessidade de áreas de cedência para espaços verdes. -----

Estacionamentos – A proposta não acarreta variação no número de lugares de estacionamento. -----

Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

AUGI está servida de todas as infraestruturas básicas, tendo havido a receção das obras de urbanização. -----

4.9. Consulta Pública -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.9.2. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do nº 3 do art.º 27º do DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. De acordo com o n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, a notificação pode ser substituída por edital. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Encontram pagas as taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento n.º 2/99 relativas aos lotes 36 e 38. -----

4.11.2. Com o req. nº 32563, de 08/06/2016, a fls. 3305, foram juntas retificações ao projeto, dando resposta ao solicitado na informação técnica anterior, designadamente: a redução da área de implantação, cumprindo o estipulado no artigo 4º do regulamento do alvará de loteamento, a redução do afastamento frontal, garantindo o cumprimento do artigo 4º do regulamento do alvará de loteamento, reposição dos parâmetros dos lote 47, compatibilização do número de lotes e parcelas, constante do quando geral, com a proposta apresentada e inclusão das alterações efetuadas no último aditamento emitido. -----

4.11.3. Nesta nova planta verificou-se o valor da área total de ocupação e de construção previstas, constante no quadro de totais não está compatível com a proposta e valor constata no quadro de lotes, pelo que aquando da entrega das coleções para a emissão do aditamento, deverá este valor ser retificado.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/21254/2016, constante a fls. 3267, encontra-se corretamente instruído e cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo fato da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22 do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o Deferimento do presente pedido de ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/99, remetendo o processo para deliberação de Câmara, sendo que aquando da entrega das coleções para a emissão do aditamento ao alvará deverá retificar-se a área de ocupação e de construção, de acordo com o exposto no ponto 4.11.3. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/99, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do DL n. 555/ 99, de 16/12, na sua redação em vigor. -----

Consideração da Chefe de Divisão -----

Técnico, Maria de Jesus Carvalho, Arq.ª -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 02/11/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99, para os Lotes 36 e 38, do Bairro das Fontainhas, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de Engate 3, Lda., conforme consta da informação técnica n.º 3/MJC/DRRU/DGOU/16, que consta do processo n.º 38776/OM. -----

5.3 – MARIA DE LURDES PALMA GUERREIRO DOMINGOS - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 539. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 75.2016, de 2016/10/25, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

edoc/2016/56533 com informação técnica nº 125/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Maria de Lurdes Palma Guerreiro Domingos, lote 539.-----

Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Despacho subdelegação de competências do Sr. Diretor do DGOU -----

Despacho n.º 16/DGOU/2016 -----

Diogo, Arqº -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, a requerente na qualidade de proprietária vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial validada confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 11173, de 11/10/2016, na conta n.º 0035 0592012597250 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria de Lurdes Palma Guerreiro Domingos, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 4.407,78 € (quatro mil quatrocentos e sete euros e setenta e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à presente data 21/10/2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 539 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4374/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

Odivelas, 24 de outubro de 2016 -----

O técnico -----

Rui Onofre, Eng.º -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 02/11/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 539, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 11173 do Banco Caixa Geral de Depósito, S.A., em nome de Maria de Lurdes Palma Guerreiro Domingos, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 4.407,78 (quatro mil, quatrocentos e sete euros e setenta e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento n.º 4/2011, conforme consta na informação técnica n.º 125/RO/DRRU/DGOU/2016, acima transcrita. -----

– NUNO MANUEL DIONÍSIO TINTIM - BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 215. (DGOU) -----

ente, para deliberação, o proposto na informação n.º 76.2016, de 2016/10/25, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

*Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/55280** com informação técnica nº 124/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Nuno Manuel Dionisio Tintim, **lote 215**.

Pl'A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

Despacho subdelegação de competências do Sr. Diretor do DGOU

Despacho n.º 16/DGOU/2016

Rita Diogo, Arq^ª

INFORMAÇÃO TÉCNICA:

1. INTRODUÇÃO

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, do bairro supramencionado.

2. ANÁLISE

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- a) Certidão permanente do registo predial validada confirmando a prova da titularidade do lote;
- b) Guia de depósito de caução n.º 10848, de 04/10/2016, na conta n.º 0035 0686007394950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Nuno Manuel Dionísio Tintim, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.420,30 € (três mil quatrocentos e vinte euros e trinta cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas;
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à presente data 19/09/2016.

através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do depósito de caução atribuído ao lote em causa.

Assim, igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;

5.5 – JOSÉ JOAQUIM LINO SALGUEIRO - BAIRRO DOS CARRASCAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 22. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 68.2016, de 2016/10/13, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -----

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/52380** com informação técnica nº 115/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de José Joaquim Lino Salgueiro, **lote 165**. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqª -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, o requerente na qualidade de proprietário, solicita nos termos do alvará de loteamento n.º 6/2007/DRRU, de 28 de dezembro, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 6/2007/DRRU, de 28 de dezembro. -----

ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10947, de 29-09-2016, na conta n.º 0035 0889001680350, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de José Joaquim Lino Salgueiro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 339,07 € (trezentos e trinta e nove euros e sete cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas a 14/09/2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, verificou-se que o requerente procedeu a um depósito superior ao estipulado (339,00€) pelo que não se vê qualquer inconveniente na sua aceitação assim como a devolução do valor remanescente caso o mesmo o solicite. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Carrascais, com Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o lote 22 do Bairro dos Carrascais, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3484/Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

Consideração da Chefe de Divisão -----

Odivelas, 11 de outubro de 2016 -----

Técnico -----

Donofre, Eng.º -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

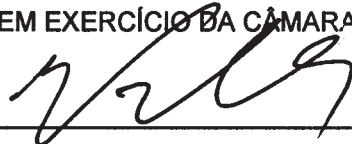
"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 02/11/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 22, inserido no Bairro dos Carrascais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10947 do Banco Caixa Geral de Depósito, S.A., em nome de José Joaquim Lino Salgueiro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 339,07 (trezentos e trinta e nove euros e sete cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento n.º 6/2007, conforme consta na informação técnica n.º 115/RO/DRRU/DGOU/2016, acima transcrita. -----

Eram doze horas e dez minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente em Exercício, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Edgar Valles)

tor Municipal:

